



ORIENTAÇÕES SOBRE REAJUSTE SALARIAL ANTES DO FECHAMENTO DA CCT 2017/2018:

Prezado(a) Empresário(a)

Conforme deliberações da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/02/2018, as indústrias decidiram repassar aos seus respectivos trabalhadores o reajuste salarial no mesmo percentual proposto na negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina e Região.

Assim, cumpre ao SINDIMETAL NORTE PR orientar as empresas que optarem por conceder o reajuste salarial antes do fechamento da CCT 2017/2018, conforme abaixo:

- ✓ **A concessão do reajuste salarial antes do fechamento da CCT é orientada pelo Sindimetal Norte PR, de acordo com o deliberado pelas empresas em Assembleia Geral, e a implementação é liberalidade do empregador;**
- ✓ **Reajuste calculado a partir do mês de Fevereiro de 2018, podendo ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês de Março de 2018;**
- ✓ **O valor de reajuste salarial decidido foi o mesmo até então proposto aos trabalhadores durante a negociação coletiva 2017/2018, qual seja, percentual de 3,5% (três inteiros vírgula cinco por cento), correspondente ao índice INPC acumulado no período negociado (01/12/2016 à 30/11/2017) mais aumento real;**
- ✓ **Este reajuste é limitado aos salários até o máximo de R\$ 8.497,02 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos). Para os salários superiores a este limite, recomenda-se o reajuste/correção no valor de R\$ 287,34 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos);**
- ✓ **A base de cálculo para aplicação da antecipação de reajuste salarial é o salário base de Fevereiro de 2017, já reajustado nos termos da Cláusula Quarta A da CCT 2016/2017 da categoria;**
- ✓ **Aos funcionários admitidos após 01 de dezembro de 2016, recomenda-se antecipar o reajuste salarial proporcional ao período trabalhado, conforme tabela a seguir:**

Dezembro 2016:	3,5%	Junho 2017:	1,73%
Janeiro 2017:	3,2%	Julho 2017:	1,44%
Fevereiro 2017:	2,9%	Agosto 2017:	1,15%
Março 2017:	2,61%	Setembro 2017:	0,86%
Abril 2017:	2,32%	Outubro 2017:	0,57%
Mai 2017:	2,02%	Novembro 2017:	0,28%

- ✓ Recomenda-se que este repasse de reajuste seja discriminado em holerite e anotado na Carteira de Trabalho e nas Fichas de Registro dos empregados nos seguintes termos:

“ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL NO PERCENTUAL DE% SOBRE SALÁRIOS DE FEVEREIRO/2017, RELATIVA AO PERÍODO DE 01/12/2016 a 30/11/2017, A SER COMPENSADO EM ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E/OU DECISÃO JUDICIAL”

**O texto deverá ser adequado para empregados admitidos após dezembro de 2016, conforme período trabalhado.*

**O percentual de reajuste reflete em verbas cujas bases de cálculos sejam os salários dos funcionários.*

- ✓ Como o repasse do reajuste salarial antes do fechamento da CCT representa liberalidade do empresário, sugerimos que para as rescisões complementares, cujas dispensas tenham sido realizadas antes desta concessão de antecipação de reajuste, sejam recalculadas e pagas eventuais diferenças após o fechamento da CCT 2017/2018;
- ✓ Nesta Assembleia realizada em 20/02/2018 as indústrias também deliberaram o reajuste do valor do benefício auxílio alimentação previsto na CCT 2016/2017, para R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, a partir de Fevereiro de 2018.

O Sindimetal Norte PR não poupa esforços para viabilizar a continuidade da negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 com o Stimmme, de acordo com os interesses das empresas.

Nossa equipe e o jurídico do Sindimetal estão à disposição para o esclarecimento de dúvidas decorrentes do presente comunicado por meio do tel. (43) 3337-6565.


VALTER LUIZ ORSI
 Presidente do Sindimetal Norte PR.